RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – 1ª ALTERAÇÃO

TÍTULO: Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1. – OBJETO:
1.1. – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência e demais **ANEXOS**, partes integrantes deste Edital.

1.2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:
1.2.1. – Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO II – Projetos;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2.003/2010;
ANEXO IX – Minuta de Contrato;
ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo; e
ANEXO XIII – Ordem de Início de Serviços.

1.3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.3.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

2. – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
2.1. – O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2022**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3. – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1. – A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado na Cláusula 2, às **09:30 horas do dia 30 de junho de 2022**.

4. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. – O objeto **(Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra)** deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais **ANEXOS** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.1.1. – O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, elaboração do projeto, recebimento provisório, avaliação do produto e recebimento definitivo.

4.1.2. – A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.

4.2. – Os serviços que compõem o objeto desta licitação são: construção das bases para os blocos filtrantes e canal de água filtrada; fornecimento e instalação dos blocos de fundo dos filtros tipo trapezoidais com crepinas; fornecimento e instalação dos leitos filtrantes, e impermeabilização das paredes internas com primer a base de epóxi ou poliuretano (PU) seguido de tinta a base de epóxi ou PU.

4.3. – Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de estudo, projeto e execução de obra para montagem dos filtros, fornecimento de todo o material, apresentação de todos os cálculos envolvidos, mão de obra, teste de performance para atendimento à taxa de filtração mínima de 400m³/m²/dia e elaboração de manual de operação.

4.4. – Será também de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o transporte até o local dos serviços, ferramentas, equipamentos e quaisquer serviços necessários à execução do objeto, qualificado e descrito neste Edital.

4.4.1 – Os serviços serão realizados nos 04 (quatro) filtros do módulo de tratamento nº 05 da ETA Central, localizada na Rua Maranhão nº 420.

4.5. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.6. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

4.7. – Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no Edital.

4.8. – Correrão por conta e responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

4.9. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer garantia, sem ônus à Prefeitura, de todos os equipamentos e serviços que compõem o objeto do Contrato, incluindo componentes provenientes de subfornecedores, pelo prazo mínimo previsto em lei.

4.10. – É de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o atendimento local, bem como a análise, diagnóstico e correção das falhas e defeitos de caráter emergencial ou não, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis) após a solicitação enviada através de e-mail ao responsável pela **LICITANTE VENCEDORA** (previamente informado).

4.10.1. – Após o atendimento o fornecedor deverá emitir um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas e a possível causa.

4.11. – Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** a retirada de qualquer componente que apresente defeito quando não houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação.

4.12. - Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência contidos no **Anexo I** deste Edital, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 4.1.

4.12.1 – Após o recebimento provisório e do período de observação de 30 (trinta) dias, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.

4.13. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

4.14. – Após a conclusão dos serviços de fornecimento e instalação, deverão ser encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente os seguintes documentos finais:
- Certificado de Garantia de todos os equipamentos instalados;
- 02 (duas) vias completas de todos os desenhos;
- Cadastro da instalação, revisado durante a fase final de montagem, com o carimbo de "como construído; e
- Cópia em formato CAD dos desenhos e cadastros.

5. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. – Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à LICITADORA.

5.2. – As licitantes não cadastradas que desejarem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o dia **27 de junho de 2022**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1. – Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. – Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.

5.4. – Para os fins do disposto na Cláusula 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9807, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5. – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6. – Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7. – A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1. – A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.8. – Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9. – A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10. – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11. – A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6. – DA VISITA TÉCNICA:

6.1. – A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente, por meio do telefone (19) 3867-4228 ou pelo e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, no horário de segunda a sexta feira das 08h às 16h, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. – Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.4.1.

6.3. – Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7. – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na Cláusula 2.1 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título HABILITAÇÃO e o segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

7.2. – O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3. – Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

7.4. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1. – O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.2 deste edital;

c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 2.003/2010, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, se for o caso; e

g) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna.

7.4.1.1. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a serem designados para execução do objeto;

a.1) Os comprovantes mencionados na alínea acima deverão encontrar-se válidos na data da apresentação;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT (e seus devidos anexos) em nome do profissional indicado como responsável técnico pelo objeto e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA, que comprove a execução de prestação de serviços de manutenção/execução de sistema de fundo de filtro de estação de tratamento de água com blocos portadores de crepinas de alta performance ou com tecnologia de filtração similar/equivalente.

c) Comprovante de vínculo entre o(s) Responsável(eis) Técnico(s) designados de acordo com as alíneas anteriores e a empresa licitante;

c.1) A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços; caso o profissional seja sócio/acionista, por meio de apresentação do contrato social.

7.4.2. – DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.4.2.1. – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

7.4.2.2. – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta, seguindo os moldes do **ANEXO III**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**ANEXO I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (ANEXO I);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital;

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, CPF, cargo, e-mail) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação;

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

9. – DO PROCEDIMENTO:

9.1. – No dia, horário e local indicados na **Cláusula 2**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados na **Cláusula 3**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2. – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3. – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4. – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5. – Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6. – Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7. – Será julgada inabilitada a licitante que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8. – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9. – Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10. – Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11. – Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12. – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1. – Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13. – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1. – Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2. – Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.13.3. – Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4. – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5. – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1. – Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2. – Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1. – Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2. – Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna.

9.13.5.3. – O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4. – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6. – Contenham informações inverídicas.

9.13.7. – A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14. – Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.15. – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16. – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17. – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

10. – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Secretaria de Gabinete.

10.1.1. – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a decisão em 5 (cinco) dias úteis, fará o recurso subir à Secretaria de Gabinete, devidamente informado, para decisão.

10.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3. – Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna, para assinatura do competente Contrato.

11. – DO CONTRATO:

11.1. – Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3. – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

12. – DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

12.1. – Os pagamentos serão feitos à **LICITANTE VENCEDORA** ao fim de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos deste Edital e demais disposições.

12.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preços nº 011/2022, o número do Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

12.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

12.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

12.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

12.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela licitadora.

12.9. – À **LICITANTE VENCEDORA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **LICITANTE VENCEDORA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978,

do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.2. – A **LICITADORA** reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **LICITADORA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. – A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

13.5. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

13.7. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos é da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.8. – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.9. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado na Cláusula 3.1 deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9807, com Esther ou (19) 3867-9825, com Renato.

13.10. – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11. – Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11.1. – A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.
E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 09 de junho de 2022

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

1.1 Etapas e atividades – implantação do sistema de fundo de filtros

1.1.1 Projetos do sistema do fundo de filtros

- A Contratada deverá fornecer o projeto dos novos sistemas de fundo de filtro seguindo criteriosamente as informações constantes no edital com os materiais especificado.

1.1.2 Aprovação de desenhos e documentos

- A Contratada deverá encaminhar cópia dos desenhos para análise da Contratante, em no máximo 20 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço (OS), que por sua vez serão devolvidos após análise.

- Os comentários, observações e instruções cabíveis deverão ser encaminhados pela Contratante em até 7 dias corridos após o recebimento dos documentos.

- Estes comentários e instruções não eximirão a Contratada da sua total responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega final dos mesmos.

- Os desenhos e documentos comentados serão assim caracterizados:

Documentos aprovados com ou sem restrições: O fornecedor deverá efetuar as revisões, emitir os desenhos certificados e reenviar duas vias.

Documentos não aprovados: O fornecedor deverá efetuar as revisões e reapresentar em duas vias, para análise, reiniciando-se o procedimento de aprovação.

1.1.3 Execução de bases e canais de distribuição de água dos novos fundos de filtro conforme orientações do fabricante

- A empresa Contratada será a responsável pela execução das bases e canais de distribuição de água filtrada, conforme as orientações do fabricante do sistema de fundo de filtros (blocos e crepinas) a ser instalado. A contratada deverá utilizar materiais de primeira linha que se

fizerem necessários. Por critério de fiscalização, todas as informações a respeito dos materiais utilizados e projeto construtivo deverão ser repassadas ao fiscal do contrato.

- O canal de água filtrada deverá ser dimensionado pela proponente vencedora, e, o local onde serão instalados os blocos deverão ser preenchidos com concreto 30 Mpa.

1.1.4 Execução de acabamento nas paredes internas dos filtros

- As paredes internas dos filtros deverão ser restauradas e preparadas para receber o acabamento (pintura) em epóxi com material certificado para uso em água potável. Serão duas demãos no mínimo, sendo a primeira em primer epóxi ou poliuretano (PU), seguida de uma segunda demão em tinta epóxi ou PU.

1.1.5 Instalação do sistema de fundo de filtros e colocação de material filtrante

- Instalação do sistema de fundo de filtros tipo rápido por gravidade, com blocos de fundo dos filtros tipo trapezoidais com crepinas, incluindo elementos de acabamento, montagem e ancoragem no fundo dos filtros, conforme especificado nos itens a seguir.
- Fornecimento e instalação dos leitos filtrantes conforme especificado nos itens a seguir.

1.2 Quantidades dos materiais a serem fornecidos:

- Os quatro filtros que receberão as instalações do objeto possuem área individual de 5,4 m², totalizando 21,6 m² de área total a ser atendida.
- área total para fornecimento de sistema de fundo de filtros: 21,6 m²
- quantidade da primeira camada de material filtrante – camada suporte tipo “torpedo”: 4,32 m³ (1,08 m³ por filtro)
- quantidade da segunda camada de material filtrante – areia: 6,48 m³ (1,62 m³ por filtro)
- quantidade da terceira camada de material filtrante – carvão antracitoso: 10,8 m³ (2,7 m³/filtro)

1.3 Descrição do material filtrante a ser fornecido:

Carvão Antracitoso:

- Tamanho mínimo do grão:0,8 mm
- Tamanho Efetivo d10: de 0,9 a 1,0 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d60/d10): U≤ 1,6

- Tamanho Hidráulico: dh.ar = 0,90mm
- Espessura da Camada: 0,50m

Areia:

- Tamanho mínimo do grão:0,5 mm
- Tamanho Efetivo d10: de 0,45 a 0,60 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d60/d10): U≤ 1,5
- Tamanho Hidráulico: dh.ar = 0,90mm
- Espessura da camada: 0,30 m

Camada suporte:

- Tamanho mínimo do grão:1,0 a 2,0 mm
- Tamanho Efetivo d10: de 2,0 a 3,0 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d60/d10): U≤ 1,5
- Tamanho Hidráulico: dh.ar = 0,90mm
- Espessura da Camada: 0,20 m

- A Contratada deverá entregar, junto com o material filtrante, laudos que comprovem a adequação do material para aplicação em tratamento de água para abastecimento público.
- Antes de iniciar a colocação do material, deverá ser preparado um gabarito com o padrão das alturas dos materiais filtrantes a serem colocados nos filtros. Ao final de cada camada a mesma deverá ser nivelada com a utilização de um sarrafo para deixar a superfície da camada uniforme.

1.4 Especificação e descrição do fundo de filtro – blocos, crepinas e demais elementos

- A empresa CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento e instalação do novo fundo do filtro convencional, tipo rápido por gravidade, composto de blocos portadores de crepinas de discos ranhurados (ou superiores) para estações de tratamento de água.
- O sistema de fundo de filtro objeto desta licitação deverá ser composto das unidades descritas a seguir, ou de outros blocos (e demais elementos) de qualidade superior ao descrito, desde que: a) seja mantido a área de filtração mínima por crepinas e a quantidade mínima de

crepinas por m² e b) o material especificado seja de qualidade superior ao especificado, citando como exemplo blocos em aço inoxidável com crepinas também em aço inoxidável.

1.4.1 Blocos

- Cada bloco deverá ser injetado em peça única, em resina virgem de poliestireno de alto impacto; deverá ser composto de um segmento em formato trapezoidal de 205 mm de comprimento por 243 mm de altura total e largura de 137 mm de base, com parede mínima de 3 mm.

- Cada bloco deverá possuir área livre superior a 200 cm² para o fluxo da água, e deverá possuir uma entrada 'fêmea' e uma saída 'macho', com mesmas dimensões, em lados oposto, de modo que se possa fazer a conexão entre elas e sua montagem em malha ou rede sobre a superfície de fundo de cada filtro.

- Cada segmento deverá ter uma entrada rosqueada, com rosca de diâmetro 1" tipo BSP fêmea, para fixação das crepinas de discos ranhurados. Um metro linear de secção de montagem deste Bloco proporciona área aberta superior a 1.200 cm².

- Serão aceitos blocos de qualidade superior ao especificado, como exemplo blocos em aço inoxidável 304 desde que seja mantido a mesma área interna.

Obs. Não serão aceitos blocos tipo "Leopold" por não possuírem crepinas e por não atenderem às especificações mínimas.

1.4.2 Tampas

- Injetadas em poliestireno de alto impacto, com bolsas nas extremidades nas mesmas dimensões do bloco, que têm a função de bloquear a extremidade do ramal para concretagem.

1.4.3 Segmentos de tubos

- Segmentos de tubo PN80 de 110 mm de diâmetro, que farão a descarga no canal de fundo do filtro. Esses segmentos de tubos possuem orifícios calibrados, diametralmente opostos para alimentação do ar da retrolavagem.

1.4.4 Gabaritos de fixação

- Confeccionados em chapa de aço carbono A36, com orifícios sequenciados e equidistantes, para inserção dos segmentos de tubo de 110 mm, que será assentada sobre o canal de fundo do filtro. Deverão receber tratamento superficial com decapagem, fosfatização e revestimento com, no mínimo, 300 mícrons de pintura poliéster pó curada em estufa a 230 ºC, para servir como forma perdida. Como proteção complementar, a face inferior do gabarito é revestida com resina epóxi e fibra de vidro.

1.4.5 Crepinas

- Crepinas compostas de corpo e tampas injetadas em nylon (70%) com fibra de vidro (30%), com cauda de 85 mm de comprimento e 20 mm de diâmetro, com 8 orifícios diametralmente opostos com diâmetro de 3 a 5 mm cada um, para calibração do volume de ar de retrolavagem.
- A crepina possui ainda rosca "macho" tipo M27x3 para ser rosqueada nos blocos tubulares, formando um conjunto. Estas crepinas devem ser montadas com 18 discos de polipropileno, ranhurados em ambos os lados. Cada ranhura tem abertura de 0,4 mm e área de passagem total entre os discos superior a 23,8 cm², diâmetro externo de 80 mm e espessura unitária de 1,8 mm.
- O sistema de filtração deverá possuir no mínimo 34 crepinas por m², visando ter uma baixa perda de carga na retrolavagem, que variará de 100 a 150 mmca por metro linear de bloco instalado. O sistema poderá ter vazões de até 400 m³/m² dia.
- Serão aceitas crepinas confeccionadas em material de qualidade superior como as em aço inox 304 desde que mantenha a mesma área de filtração e a mesma quantidade de crepinas por m².

1.4.6 Materiais para soldas das peças

- Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento do material especificado pelo fabricante para solda dos blocos, tubos, conexões e demais elementos que componham o sistema de filtração.

1.5 Supervisão de montagem e "start-up"

- A Contratada deverá responsabilizar-se pela supervisão da montagem no campo, incluindo todos os testes e ajustes necessários para o início da operação dos filtros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- A desinfecção dos filtros será realizada pela Contratante após o término da colocação dos materiais filtrantes, cabendo à Contratada a realização do acompanhamento da atividade até a sua finalização.
- A equipe técnica da Contratante designada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços supervisionará a realização do "start-up".

- Após o start-up do filtro, a Contratada realizará treinamento a todos os envolvidos da Estação de Tratamento de Água para operação das instalações, orientando sobre a forma correta que deverá ser adotada para retrolavagem do filtros, através de procedimento impresso. Este treinamento deverá ser realizado como fase final do cronograma finalizando a entrega dos serviços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				VALOR MÉDIO			
					BDI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUAN.**	**VALOR UNI.**	**(%)**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1. COMPONENETES							
1.1	Canteiro/adm local	UN.	1	R$ 10.485,80	26%	R$ 3.684,20	R$ 14.170,00
1.2	Detalhamento de projetos	UN.	1	R$ 5.234,26	26%	R$ 1.839,07	R$ 7.073,33
1.3	Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.	m²	21,6	R$ 934,87	26%	R$ 328,46	R$ 27.288,00
2.1	Fornecimento de blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	m²	21,6	R$ 2.863,80	26%	R$ 1.006,20	R$ 83.592,00
2.2	Instalação dos novos blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	m²	21,6	R$ 1.132,20	26%	R$ 397,80	R$ 33.048,00
2.3	Fornecimento da camada suporte - pedrisco	m³	4,32	R$ 996,53	26%	R$ 350,13	R$ 5.817,60
2.4	Fornecimento da camada de areia	m³	6,48	R$ 996,54	26%	R$ 350,13	R$ 8.726,40
2.5	Fornecimento da camada de antracito	m³	10,8	R$ 2.175,60	26%	R$ 764,40	R$ 31.752,00
2.6	Impermeabilização e pintura interna das paredes	m²	128	R$ 106,56	26%	R$ 37,44	R$ 18.432,00
2.7	Instalação das camadas suporte, areia e antracito	m³	21,6	R$ 427,97	26%	R$ 150,37	R$ 12.492,00
						TOTAL	**R$ 242.391,33**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBRA	VALOR TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (R$)	DIAS			
			15	30	45	60
1	Canteiro/Adm Local	**R$ 14.170,00**	R$ 3.542,50	R$ 3.542,50	R$ 3.542,50	R$ 3.542,50
2	Detalhamento de Projetos	**R$ 7.073,33**	R$ 7.073,33			
3	Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.	**R$ 27.288,00**	R$ 9.096,00	R$ 9.096,00	R$ 9.096,00	
4	Fornecimento de blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	**R$ 83.592,00**	R$ 27.864,00	R$ 27.864,00	R$ 27.864,00	
5	Instalação dos novos blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	**R$ 33.048,00**	**X**	X	R$ 16.524,00	R$ 16.524,00
6	Fornecimento da camada suporte - pedrisco	**R$ 5.817,60**	**X**	X	R$ 2.908,80	R$ 2.908,80
7	Fornecimento da camada de areia	**R$ 8.726,40**	**X**	X	R$ 4.363,20	R$ 4.363,20
8	Fornecimento da camada de antracito	**R$ 31.752,00**	**X**	X	R$ 15.876,00	R$ 15.876,00
9	Impermeabilização e pintura interna das paredes	**R$ 18.432,00**	**X**	X	R$ 9.216,00	R$ 9.216,00
10	Instalação das camadas suporte, areia e antracito	**R$ 12.492,00**	**X**	X	R$ 6.246,00	R$ 6.246,00
	TOTAL (R$)	**R$ 242.391,33**	**R$ 47.575,83**	**R$ 40.502,50**	**R$ 95.636,50**	**R$ 58.676,50**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

COMPOSIÇÃO BDI

Empreendimento:	**PREFEITURA DE JAGUARIUNA**	
Identifique o tipo de obra:	**6**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO dafolha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	**x COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade 1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	**2,50%**
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,45%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,75%**
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**2,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	16,51%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**28,54%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

ANEXO II - PROJETOS

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em mídia

Disponível também em
licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br
Acessando: exercício 2022 / Tomada de Preços 011/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR UNI.	BDI (%)	BDI VALOR	VALOR TOTAL
1. COMPONENETES							
1.1	Canteiro/adm local	UN.	1				
1.2	Detalhamento de projetos	UN.	1				
1.3	Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.	m²	21,6				
2.1	Fornecimento de blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	m²	21,6				
2.2	Instalação dos novos blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior	m²	21,6				
2.3	Fornecimento da camada suporte - pedrisco	m³	4,32				
2.4	Fornecimento da camada de areia	m³	6,48				
2.5	Fornecimento da camada de antracito	m³	10,8				
2.6	Impermeabilização e pintura interna das paredes	m²	128				
2.7	Instalação das camadas suporte, areia e antracito	m³	21,6				
						TOTAL	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO/OBRA	VALOR TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (R$)	DIAS			
			15	30	45	60
1	Canteiro/Adm Local					
2	Detalhamento de Projetos					
3	Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.					
4	Fornecimento de blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior					
5	Instalação dos novos blocos trapezoidais com crepinas de discos de alta performance ou superior					
6	Fornecimento da camada suporte - pedrisco					
7	Fornecimento da camada de areia					
8	Fornecimento da camada de antracito					
9	Impermeabilização e pintura interna das paredes					
10	Instalação das camadas suporte, areia e antracito					
	TOTAL (R$)					

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

COMPOSIÇÃO BDI

Empreendimento:	**PREFEITURA DE JAGUARIUNA**	
Identifique o tipo de obra:	**6**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO dafolha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	**x COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	**Intervalo de admissibilidade**			**Valores Propostos**
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

BDI - COM Desoneração da folha de pagamento

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor Global da Proposta: R$ _____(_____)

Responsável Técnico: _____ CREA _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder àqueles constantes do ANEXO I.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Endereço completo:
Estado Civil:
E-mail Comercial:
Profissão:
E-mail Pessoal:
RG:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Tomada de Preços nº 011/2022, referente ao Procedimento Licitatório nº 256/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de 2022

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 011/2022 – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA MONTAGEM COMPLETA DOS FILTROS DO MÓDULO DE TRATAMENTO Nº 05 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) – CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Tomada de Preços nº 011/2022
Procedimento Licitatório nº 256/2022
Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – OBJETO:
1.1. – Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, demais **ANEXOS** do Edital e deste Contrato.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 011/2022;
b) Procedimento Licitatório nº 256/2022; e
c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. – O objeto **(Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra)** deverá ser

executado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, demais **ANEXOS** do Edital e deste Contrato, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. – O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, elaboração do projeto, recebimento provisório, avaliação do produto e recebimento definitivo.

3.1.2. – A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura deste Contrato.

3.2. – Os serviços que compõem o objeto deste Contrato são: construção das bases para os blocos filtrantes e canal de água filtrada; fornecimento e instalação dos blocos de fundo dos filtros tipo trapezoidais com crepinas; fornecimento e instalação dos leitos filtrantes, e impermeabilização das paredes internas com primer a base de epóxi ou poliuretano (PU) seguido de tinta a base de epóxi ou PU.

3.3. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de estudo, projeto e execução de obra para montagem dos filtros, fornecimento de todo o material, apresentação de todos os cálculos envolvidos, mão de obra, teste de performance para atendimento à taxa de filtração mínima de 400m³/m²/dia e elaboração de manual de operação.

3.4. – Será também de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte até o local dos serviços, ferramentas, equipamentos e quaisquer serviços necessários à execução do objeto, qualificado e descrito no Edital e neste Contrato.

3.4.1 – Os serviços serão realizados nos 04 (quatro) filtros do módulo de tratamento nº 05 da ETA Central, localizada na Rua Maranhão nº 420.

3.5. – Será nomeado pela **CONTRATANTE** profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.6. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.7. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no Edital e neste Contrato.

3.8. – Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.9. – A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia, sem ônus à Prefeitura, de todos os equipamentos e serviços que compõem o objeto deste Contrato, incluindo componentes provenientes de subfornecedores, pelo prazo mínimo previsto em lei.

3.10. – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento local, bem como a análise, diagnóstico e correção das falhas e defeitos de caráter emergencial ou não, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis) após a solicitação enviada através de e-mail ao responsável pela **CONTRATADA** (previamente informado).

3.10.1. – Após o atendimento a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas e a possível causa.

3.11. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada de qualquer componente que apresente defeito quando não houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação.

3.12. - Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência contidos no **Anexo I** do Edital, procederá a **CONTRATANTE** seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 3.1.

3.12.1 – Após o recebimento provisório e do período de observação de 30 (trinta) dias, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.

3.13. – A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

3.14. – Após a conclusão dos serviços de fornecimento e instalação, deverão ser encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente os seguintes documentos finais:
- Certificado de Garantia de todos os equipamentos instalados;
- 02 (duas) vias completas de todos os desenhos;
- Cadastro da instalação, revisado durante a fase final de montagem, com o carimbo de "como construído; e
- Cópia em formato CAD dos desenhos e cadastros.

4. – PREÇO:
4.1. – O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. – Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA** ao fim de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva

planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos do Edital e demais disposições deste Contrato.

5.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preços nº 011/2022, o número deste Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

6. – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7. – RESPONSABILIDADE:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. – A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. – A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 011/2022.

8. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. – O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9. – DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3. – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer vício que surja no prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

10. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, após a conclusão das instalações mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2. – Após esse recebimento provisório, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução.

10.3. – Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XII** do Edital, assinado pelas partes.

11. – PENALIDADES:

11.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. – Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. – A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12. – RESCISÃO:
12.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. – A **CONTRATADA** apresenta a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. – A ART vem assinalada como execução.

13.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.

13.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. – TOLERÂNCIA:
14.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. – DA ANTICORRUPÇÃO:
15.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16. – VIGÊNCIA:
16.1. – O prazo deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

17. – VALOR DO CONTRATO:
17.1. – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ _____ (_____).

18. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
18.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. – FORO:
19.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2022

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 256/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2022.
OBJETO: Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tomada de Preços Nº 011/2022
Procedimento Licitatório nº 256/2022
Contrato nº ___/2022
OBJETO: Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tomada de Preços Nº 011/2022
Procedimento Licitatório nº 256/2022
Contrato nº ___/2022
OBJETO: Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Tomada de Preços Nº 011/2022
Procedimento Licitatório nº 256/2022
Contrato nº ___/2022
OBJETO: Montagem completa dos filtros do módulo de tratamento nº 05 da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº _____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.